



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

016

DECRETO Nº 2085, DE 12 DE JANEIRO DE 1993.

DISPÕE SOBRE APREENSÃO DE ANIMAIS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

ÁLVARO PRIZÃO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Pompéia,

D E C R E T A : -

Artigo 1º - Os animais que se encontrarem apacentando ou abandonados em vias ou logradouros públicos serão apreendidos pela fiscalização municipal e depositados em local previamente designado pela administração, aplicando-se ao infrator a multa correspondente a 2 (duas) UFMs ao dia, por unidade.

Parágrafo 1º - Os semoventes não procurados ou reclamados até 15 (quinze) dias da apreensão serão vendidos em leilão público, previamente anunciado por edital afixado no lugar público de costume da Prefeitura e publicado pela imprensa local.

Parágrafo 2º - Apurando-se, na venda, importância superior à multa e o acréscimo devido será o autuado notificado para receber o excedente.

Artigo 2º - Da apreensão lavrar-se-á auto com os elementos do auto-de-infração, observando-se no que couber, o disposto no artigo 258 da Lei Municipal nº 1.175 de 27 de dezembro de 1983, inclusive, discriminando os animais por tipo, raça, pelagem, marca ou qualquer outro destaque que possa indentificá-los.

Artigo 3º - Os animais apreendidos serão restituídos, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis nos termos do artigo 1º, passando-se recebido.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 12 DE JANEIRO DE 1993.

ÁLVARO PRIZÃO JANUÁRIO  
PREFEITO MUNICIPAL